



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DISPUTA: ABERTO**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE  
ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)  
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

**01. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o modo de disputa aberto para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.609, de 20 de fevereiro de 2024.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/06/2024 às 13:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 08:30 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2024 às 09:00 horas.**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13:00h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3653-9900, fax (14) 3653-1205, ou ainda, através dos e-mails [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br) e [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br).

**Em cumprimento da Lei Municipal nº 3.405/2021, as Sessões Públicas de Licitações serão transmitidas no canal do YouTube (Licitação Brotas SP), através do link: <https://www.youtube.com/@licitacaobrotassp/featured>.**

O objetivo dessas transmissões é garantir cada vez mais o princípio da transparência.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e quantidades constantes do Estudo Técnico Preliminar, Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (**ANEXOS I, II e III**).

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta da ata de registro de preços.

03.05. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período nos termos do artigo 84, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

03.06. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo esta ser prorrogada, por igual período nos termos do art. 84, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**600-02.06.01-10.3010501-2.016-3.3.90.32.99-01-301.0000**

### 05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através do e-mail [pregaoeletronico@brotas.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@brotas.sp.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

05.05 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.06. As impugnações poderão ser endereçadas ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, **preferencialmente** através do e-mail [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

05.06.01. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

05.07. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

05.08. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

05.09. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

05.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

05.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 06. APRESTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para término do cadastro, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **“a marca/modelo e/ou procedência” e a descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de **desclassificação** do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



item.

06.07. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

06.08. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

06.09. Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada **uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

06.10. **Para a cota reservada, (vide modo de disputa do anexo II do edital)** somente poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>).

06.11. Até o prazo estipulado para término do cadastro, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

06.12. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06.13. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

06.14. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 06.14 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO IV deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

## 07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175, § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VII, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação, **pessoas físicas ou jurídicas** que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

08.07.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.03. Reunidas sob forma de consórcio, quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório, mediante artigo 15 da Lei 14.133/2021.

08.07.04. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Art. 88. As pessoas jurídicas que tenham como proprietários, controladores ou diretores, que exerceram os cargos de: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos da Administração e os servidores investidos em cargo de provimento em comissão, não poderão contratar com o Município, nos seis



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



08.07.05 Que estejam com processo de falência judicialmente decretada.

08.07.06. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

08.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.07.08. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07.09. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.08. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.08.01 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Brotas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

08.08.02 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

08.08.03 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

08.08.04 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução da Ata de Registro de Preços.

08.08.05 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

08.09 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Brotas/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Ata de Registro de Preços, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

---

meses após o término destas funções. (redação alterada pela Emenda nº 007 de 26 de junho de 2017).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



08.10 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Brotas/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

08.11. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 9º do Decreto Municipal nº 5.602, de 16 de fevereiro de 2024.

#### **10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **11. PARTICIPAÇÃO**

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

11.05. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.01.02. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.01.03. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 19, § 4º do Decreto Municipal nº 5.609/2024.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no artigo 20, §2º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

12.15. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.16. Encerrada a etapa de que trata o item 12.15, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no artigo 20, §2º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.17. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



12.18. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.19. Iniciada a negociação, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Os documentos relativos à habilitação **deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema, preferencialmente em assinatura digital, até a data e horário limites para cadastramento da proposta.**

12.22. A anexação incorreta dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pela autoridade competente.

12.26. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

12.27. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

12.28. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



12.29. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

### 13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.05. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO II e III do Edital**.

13.06. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01 A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO IV**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

**14.01.01 Fica dispensado o envio via correios de que trata a cláusula 14.01, da proposta devidamente readequada, desde que esta seja encaminhada via plataforma eletrônica BLL, no campo “documentos complementares”, assinada digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais autenticadores.**

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;**

b) preço líquido para pagamento na forma do item 23 deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preço escrita que não se enquadrar no disposto no item 14.01.01 deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS - A/C** Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, CEP 17380-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024  
“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.02. **Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**serão observados os seguintes procedimentos:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 15.02 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.04. Na hipótese de o disposto no item 15.02.01 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.05. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.07. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



para a contratação.

15.08. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final aberto em até cinco minutos.

15.09. Da quantidade total a ser adquirida, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

15.09.01. Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.09.02. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item reservado a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

15.10. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.10.01. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.10.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

15.10.03. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

15.10.04. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.10.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 1223/06, art. 45, III).

15.10.05. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.10.01, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).

15.10.06. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



pequeno porte.

15.10.07. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

15.09. Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

15.10. Se o(a) mesmo(a) proponente vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15.11. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI 14.133/2021.**

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.03. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

16.04. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

16.04.01. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

16.04.02. O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 16.09 deste Edital, por meio dos campos próprios na plataforma BLL, devendo a licitante encaminhar pelo sistema todos os documentos solicitados pelo Edital, quer sejam eles emitidos via Internet ou não.

16.05. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



16.06. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.07. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.08. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.09. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

**16.09.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021.**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- g) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

**16.09.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021.**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b.2)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**b.3)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**16.09.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.**

**a)** prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídico(s) de direito público ou privado, que comprovem(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de serviços/fornecimento com características semelhantes ao objeto licitado;

**16.9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021**

**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

**a1)** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**16.9.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).
- b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**).
- c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VII**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo – **ANEXO VIII**).
- e) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO IX**).

16.09. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.09.06. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>3</sup>

16.09.07. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

16.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.11. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

<sup>3</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.12. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços/contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

16.15. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados via plataforma eletrônica, em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

16.16. **Fica dispensado o envio via correios de que tratam as cláusulas 14.01 e 16.15, dos documentos emitidos via internet, assinados e/ou autenticados digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais emissores.**

## 17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



17.04.01. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.05. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.06. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.07. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas pelo sistema da BLL.

17.08. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio eletrônico oficial da prefeitura, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

### 19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **ANEXO X** deste Edital.

19.02. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

19.02.01. A Ata de Registro de Preços preferencialmente deverá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal n.º 14.063/2020.

19.02.02. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.03. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26, DAS SANÇÕES, e subitens.

19.04. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

19.05. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.06. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

19.06.01. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação;

19.07. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.08. O registro a que se refere o item 19.06.01 da presente Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

19.09. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 19.06.01 da presente Cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.06.01 da presente Cláusula somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento de item do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 5.609/2024.

19.11. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas/ PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

19.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



19.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.14. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.15. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

19.16. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

19.16.01. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.17. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

19.17.01 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

19.18. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

19.18.01. Os fornecedores e prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.18.02. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

19.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.20. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

19.21 Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

### 20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.01 – A(O) adjudicatária(o) deverá(ão) entregar o(s) item(ns) adqurido(s), objeto desta licitação, de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

20.2 – Na hipótese de a(s) **DETENTORA(S)** do Registro de Preços se negar(em) a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

20.3 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), na Farmácia Municipal de Brotas, localizada na Rua José Antônio Batista, nº 118 - Planalto, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da(s) empresa(s) contratada(s)**.

### 21. DA GARANTIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



21.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor/fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

### 22. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

22.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

22.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

22.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nos itens “22.01” e “22.02”.

22.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

22.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

22.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



22.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

22.09. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, pela **PREFEITURA** não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **23. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.01 – Os preços serão fixos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, salvo no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços superior à 12 (doze) meses.

23.02. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega no endereço respectivo, conforme item 21.02 deste Edital e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela Prefeitura.

23.02.01. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

23.02.02. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

23.02.03. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

23.02.03. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

23.03. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

23.04. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

23.05. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.06. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

23.07. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

23.08. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada.

23.09. A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.10. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

23.11. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

23.12. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com o FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução da Ata de Registro de Preços.

### **24. DA DISPENSA DE GARANTIA**

24.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **25. DO REAJUSTE**

25.01. Somente ocorrerá reajustamento da Ata de Registro de Preços/Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.02. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **26. DAS SANÇÕES**

26.01. Constam da minuta do contrato/ata de registro de preços as sanções administrativas aplicáveis, nos termos da Legislação vigente, conforme disposto no anexo X.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

27.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes, **sob pena de desclassificação**.

27.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



27.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**27.15. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.**

### **28. DOS ANEXOS AO EDITAL**

28.01 Segue anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- a) Estudo Técnico Preliminar **(ANEXO I)**;
- b) Termo de Referência **(ANEXO II)**;
- c) Relação de itens da Licitação **(ANEXO III)**;
- d) Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO IV)**;
- e) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO V)**;
- f) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F **(ANEXO VI)**;
- g) Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(ANEXO VIII)**;
- i) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo **(ANEXO IX)**.
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO X)**; e,
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas **(ANEXO XI)**.

### **29. DO FORO**

29.01. O Foro da Comarca de Brotas-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Brotas, 27 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*

*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**LEANDRO CORRÊA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – Objeto:** O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1 - Descrição do objeto**

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Un. de Medida
1	ALOPURINOL 100 MG	400	COMP
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	900	COMP
3	ALPRAZOLAM 1 MG	3000	COMP
4	ATORVASTATINA 20 MG	800	COMP
5	BENFOTIAMINA 150 MG	2000	DG
6	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO	600	COMP
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850 MG	1000	COMP
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	600	COMP
9	BUSPIRONA 5 MG	600	COMP
10	CILOSTAZOL 100 MG	1600	COMP
11	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	800	CA
12	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG	1600	COMP
13	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	500	COMP
14	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	800	COMP
15	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	1700	COMP
16	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	3000	CA
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	1200	COMP
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG - CÂPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	CA
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
20	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 10.000UI	500	CA
21	DAPAGLIFOZINA 10 MG – COMPRIMIDO	2000	COMP
22	DEFLAZACORTE 6 MG	800	COMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



23	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	540	CAPS
24	DIOSMINA 450 MG + HEPERIDINA 50 MG	10000	COMP
25	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	2500	COMP
26	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
27	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	1080	CA
28	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (EXTENDED RELEASE/LIBERAÇÃO ESTENDIDA) 500 MG	3000	COMP
29	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	3000	COMP
30	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO	3600	COMP
31	EXTRATO DE SILYBUM MARIANUM I - 200 MG	3120	CAPS
32	EXTRATO SECO DE STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE (BARBATIMÃO) - POMADA COM 20 GRAMAS	100	BI
33	EXTRATO SECO PINUS PINASTER 50 MG	400	CA
34	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	720	COMP
35	GLIMEPIRIDA 2 MG	1440	COMP
36	GLIMEPIRIDA 4 MG	720	COMP
37	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP
38	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	500	COMP
39	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	800	COMP
40	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25 MG	1500	COMP
41	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	800	COMP
42	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML, EMBALAGEM COM 01 SERINGA CONTENDO 2ML	200	UN
43	HIDROSMINA 200MG	2000	COMP
44	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	150	FR
45	LIDOCAINA 2% GEL - 30 GRAMAS	1500	UN
46	LINAGLIPTINA 5 MG	2500	COMP
47	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG – COMPRIMIDO	500	COMP
48	MESALAZINA 800 MG	500	COMP
49	METIMAZOL 10 MG	120	COMP
50	MOMETASONA SPRAY NASAL 120 DOSES	500	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



51	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	500	COMP
52	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	800	COMP
53	PANTOPRAZOL 40 MG	800	COMP
54	PENTOXIFILINA 400MG	1440	COMP
55	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	1000	COMP
56	PREGABALINA 150 MG	500	CA
57	PREGABALINA 75 MG	500	CA
58	PROPATILNITRATO 10MG	500	COMP
59	RISPERIDONA 2 MG	800	COMP
60	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP
61	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
62	RIVAROXABANA 2,5 MG	1000	COMP
63	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	4500	COMP
64	ROSUVASTATINA 10 MG	800	COMP
65	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	800	COMP
66	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMPRIMIDO	1500	COMP
67	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	500	COMP
68	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	800	COMP
69	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA - EMBALAGEM COM 30 SACHÊS COM 4,135 GRAMAS CADA.	60	EB
70	TESTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	24	UN
71	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1440	COMP
72	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	800	COMP
73	VILDAGLIPTINA 50MG	500	COMP
74	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	3200	COMP

## 2 - Descrição da Necessidade

2.1 - Considerando o artigo 196 da Constituição Federal que estabelece: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.2 - Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo; e,

2.3 - Considerando que a Municipalidade e seus representantes podem ser responsabilizados nas esferas administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de Ordem Judicial;

2.4 - A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.5 - Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora.

### **3 - Requisitos Da Contratação**

3.1 – Trata-se de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - A detentora da ata deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos medicamentos em tela e estar em dia com todas as obrigações relacionadas às legislações e normas relacionadas ao objeto em tela, seja de ordem fiscal, financeira, sanitária ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de contratação.

3.3 - A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A detentora da ata de registro deverá realizar as entregas dentro do prazo definido, após a emissão da Nota de Empenho, salvo em casos que demandem mais tempo, ocasião



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



em que será a Contratante devidamente notificada.

3.5 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade, pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda, assegurado à Municipalidade, o direito de regresso no fornecimento dos medicamentos em tela, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades.

#### **4 - Levantamento de mercado**

4.1 - Visando a melhor solução de contratação para a aquisição em comento, foi realizado levantamento de mercado, sendo estudados processos de contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos, através de consultas em editais e atas de registro de preços, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

##### 4.2 - Das Soluções

- **Aquisição** de medicamentos em entrega única;

- Aquisição de medicamentos através de ata de **registro de preços**.

4.3 - No caso da primeira solução apesar de parecer viável e financeiramente mais vantajosa em termos de economia de escala, de eventos considerar o espaço necessário para armazenamento/conservação dos itens em tela. Levando em consideração o volume de itens consumidos mensalmente, torna-se inviável o armazenamento de todos os itens em nosso almoxarifado.

4.4 - A segunda solução torna-se mais vantajosa, pois com o registro de preços as compras podem ser realizadas de forma fracionada e conforme a necessidade da Administração, dispensando desta forma, armazenamento dos medicamentos, evitando o vencimento dos mesmos, bem como, gastos com aquisição de prateleiras e demais itens para armazenamento, dada sobretudo, a impossibilidade de armazenamento dos mesmos em nosso Almoxarifado, visto o espaço insuficiente.

#### **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1. A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer os medicamentos nos prazos definidos no Edital licitatório, evitando assim desabastecimento dos estoques.

6.2. A entrega dos medicamentos será de responsabilidade da detentora da ata, devendo estar computados nos preços, todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos mesmos, não gerando qualquer custo à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



6.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

6.3. O pagamento estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do fiscal da ata de Registro de Preços, após sua autorização.

## 7 - Estimativa das Quantidades

7.1 - Os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Prefeitura são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Un. de Medida
1	ALOPURINOL 100 MG	400	COMP
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	900	COMP
3	ALPRAZOLAM 1 MG	3000	COMP
4	ATORVASTATINA 20 MG	800	COMP
5	BENFOTIAMINA 150 MG	2000	DG
6	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO	600	COMP
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850 MG	1000	COMP
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	600	COMP
9	BUSPIRONA 5 MG	600	COMP
10	CILOSTAZOL 100 MG	1600	COMP
11	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	800	CA
12	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG	1600	COMP
13	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	500	COMP
14	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	800	COMP
15	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	1700	COMP
16	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	3000	CA
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	1200	COMP
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG - CÁPSULA	500	CA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



	DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
20	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 10.000UI	500	CA
21	DAPAGLIFOZINA 10 MG – COMPRIMIDO	2000	COMP
22	DEFLAZACORTE 6 MG	800	COMP
23	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	540	CAPS
24	DIOSMINA 450 MG + HEPERIDINA 50 MG	10000	COMP
25	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	2500	COMP
26	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
27	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	1080	CA
28	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (EXTENDED RELEASE/LIBERAÇÃO ESTENDIDA) 500 MG	3000	COMP
29	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	3000	COMP
30	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO	3600	COMP
31	EXTRATO DE SILYBUM MARIANUM I - 200 MG	3120	CAPS
32	EXTRATO SECO DE STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE (BARBATIMÃO) - POMADA COM 20 GRAMAS	100	BI
33	EXTRATO SECO PINUS PINASTER 50 MG	400	CA
34	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	720	COMP
35	GLIMEPIRIDA 2 MG	1440	COMP
36	GLIMEPIRIDA 4 MG	720	COMP
37	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP
38	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	500	COMP
39	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	800	COMP
40	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25 MG	1500	COMP
41	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 50 MG -COMPRIMIDO	800	COMP
42	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML, EMBALAGEM COM 01 SERINGA CONTENDO 2ML	200	UN
43	HIDROSMINA 200MG	2000	COMP
44	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	150	FR
45	LIDOCAINA 2% GEL - 30 GRAMAS	1500	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



46	LINAGLIPTINA 5 MG	2500	COMP
47	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG – COMPRIMIDO	500	COMP
48	MESALAZINA 800 MG	500	COMP
49	METIMAZOL 10 MG	120	COMP
50	MOMETASONA SPRAY NASAL 120 DOSES	500	CX
51	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	500	COMP
52	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	800	COMP
53	PANTOPRAZOL 40 MG	800	COMP
54	PENTOXIFILINA 400MG	1440	COMP
55	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	1000	COMP
56	PREGABALINA 150 MG	500	CA
57	PREGABALINA 75 MG	500	CA
58	PROPATILNITRATO 10MG	500	COMP
59	RISPERIDONA 2 MG	800	COMP
60	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP
61	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
62	RIVAROXABANA 2,5 MG	1000	COMP
63	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	4500	COMP
64	ROSUVASTATINA 10 MG	800	COMP
65	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	800	COMP
66	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMPRIMIDO	1500	COMP
67	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	500	COMP
68	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	800	COMP
69	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA - EMBALAGEM COM 30 SACHÊS COM 4,135 GRAMAS CADA.	60	EB
70	TESTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	24	UN
71	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1440	COMP
72	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	800	COMP
73	VILDAGLIPTINA 50MG	500	COMP
74	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE	3200	COMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



METFORMINA 1000MG		
-------------------	--	--

7.2 - A quantidade estimada baseia-se nas contratações anteriores de consumo anual, considerando a demanda, com margem para atendimento de novos pacientes que possam procurar a Secretaria Municipal de Saúde, pois a Saúde Pública não trabalha com uma população específica, e sim com a população em geral que a procura, ou seja, baseia-se na universalidade e na celeridade do acesso, visando complicações no quadro clínico do paciente, caso haja demora na aquisição dos medicamentos para tratamento.

### 8 - Estimativa do Preço da Contratação

8.1 - A estimativa preliminar dos preços de contratação foi apurada com base na tabela CMED vigente.

8.2 - Diante desses parâmetros, apurou-se o valor total de R\$ 542.141,21 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e um centavos), sendo:

Item	Descrição	Qtde	Un. de Medida	Valor total do item
1	ALOPURINOL 100 MG	400	COMP	R\$ 127,33
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	900	COMP	R\$ 318,30
3	ALPRAZOLAM 1 MG	3000	COMP	R\$ 2.081,00
4	ATORVASTATINA 20 MG	800	COMP	R\$ 1.792,00
5	BENFOTIAMINA 150 MG	2000	DG	R\$ 2.697,33
6	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO	600	COMP	R\$ 4.493,20
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850 MG	1000	COMP	R\$ 3.971,17
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	600	COMP	R\$ 2.391,00
9	BUSPIRONA 5 MG	600	COMP	R\$ 864,80
10	CILOSTAZOL 100 MG	1600	COMP	R\$ 1.870,67
11	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	800	CA	R\$ 7.885,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



12	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG	1600	COMP	R\$ 4.644,80
13	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	500	COMP	R\$ 1.302,50
14	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	800	COMP	R\$ 890,93
15	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	1700	COMP	R\$ 3.442,50
16	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	3000	CA	R\$ 20.502,50
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	1200	COMP	R\$ 6.770,80
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	CA	R\$ 5.078,57
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP	R\$ 9.476,00
20	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 10.000UI	500	CA	R\$ 6.198,00
21	DAPAGLIFOZINA 10 MG – COMPRIMIDO	2000	COMP	R\$ 6.744,67
22	DEFLAZACORTE 6 MG	800	COMP	R\$ 1.720,40
23	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	540	CAPS	R\$ 8.544,92
24	DIOSMINA 450 MG + HEPERIDINA 50 MG	10000	COMP	R\$ 20.755,00
25	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	2500	COMP	R\$ 13.984,58
26	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP	R\$ 2.186,67
27	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	1080	CA	R\$ 723,24
28	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (EXTENDED RELEASE/LIBERAÇÃO ESTENDIDA) 500 MG	3000	COMP	R\$ 6.585,00
29	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	3000	COMP	R\$ 37.367,00
30	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO	3600	COMP	R\$ 28.782,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



31	EXTRATO DE Silybum marianum I - 200 MG	3120	CAPS	R\$ 9.026,16
32	EXTRATO SECO DE STRYPHNO DENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE (BARBATIMÃO) - POMADA COM 20 GRAMAS	100	BI	R\$ 7.140,00
33	EXTRATO SECO PINUS PINASTER 50 MG	400	CA	R\$ 805,33
34	EZETIMIBA 10 MG + SIN VASTATINA 20 MG	720	COMP	R\$ 3.498,24
35	GLIMEPIRIDA 2 MG	1440	COMP	R\$ 1.180,80
36	GLIMEPIRIDA 4 MG	720	COMP	R\$ 1.053,12
37	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP	R\$ 3.127,60
38	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	500	COMP	R\$ 1.071,67
39	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	800	COMP	R\$ 8.303,47
40	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25 MG	1500	COMP	R\$ 2.581,67
41	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	800	COMP	R\$ 4.678,13
42	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML, EMBALAGEM COM 01 SERINGA CONTENDO 2ML	200	UN	R\$ 88.842,00
43	HIDROSMINA 200MG	2000	COMP	R\$ 2.214,44
44	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	150	FR	R\$ 8.089,56
45	LIDOCAINA 2% GEL - 30 GRAMAS	1500	UN	R\$ 25.620,00
46	LINAGLIPTINA 5 MG	2500	COMP	R\$ 12.062,08
47	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG – COMPRIMIDO	500	COMP	R\$ 927,42
48	MESALAZINA 800 MG	500	COMP	R\$ 1.932,17
49	METIMAZOL 10 MG	120	COMP	R\$ 61,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



50	MOMETASONA SPRAY NASAL 120 DOSES	500	CX	R\$ 18.900,00
51	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	500	COMP	R\$ 1.355,67
52	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	800	COMP	R\$ 986,40
53	PANTOPRAZOL 40 MG	800	COMP	R\$ 5.560,86
54	PENTOXIFILINA 400MG	1440	COMP	R\$ 2.728,32
55	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	1000	COMP	R\$ 2.468,00
56	PREGABALINA 150 MG	500	CA	R\$ 2.319,00
57	PREGABALINA 75 MG	500	CA	R\$ 1.646,67
58	PROPATILNITRATO 10MG	500	COMP	R\$ 276,83
59	RISPERIDONA 2 MG	800	COMP	R\$ 1.358,13
60	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP	R\$ 7.147,60
61	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP	R\$ 11.120,00
62	RIVAROXABANA 2,5 MG	1000	COMP	R\$ 2.979,00
63	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	4500	COMP	R\$ 26.803,50
64	ROSUVASTATINA 10 MG	800	COMP	R\$ 2.519,20
65	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	800	COMP	R\$ 4.413,07
66	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMPRIMIDO	1500	COMP	R\$ 8.091,25
67	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	500	COMP	R\$ 1.907,83
68	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	800	COMP	R\$ 3.491,20
69	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA - EMBALAGEM COM 30 SACHÊS COM 4,135 GRAMAS CADA.	60	EB	R\$ 14.612,40
70	TESTERONA, SAL UNDECILATO, 250	24	UN	R\$ 8.859,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



	MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
71	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1440	COMP	R\$ 2.016,96
72	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	800	COMP	R\$ 2.632,57
73	VILDAGLIPTINA 50MG	500	COMP	R\$ 1.009,42
74	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	3200	COMP	R\$ 10.530,29

## 9 - Justificativa para parcelamento

9.1 - O parcelamento dos itens configura uma opção viável, levando-se em consideração o objeto a ser contratado e o mercado fornecedor.

9.2 - Verifica-se o benefício no parcelamento da contratação, uma vez que existe a possibilidade de várias empresas restarem vencedoras.

9.3 - Assim, diante da ausência da necessidade de agrupamento dos itens, o critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item, de modo a proporcionar ampla participação e concorrência entre os licitantes.

## 10 - Contratações correlatas/interdependentes

10.1 - Não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos que utilizará da estrutura da detentora da ata para a efetivação das entregas e órgão já possui estrutura para armazenamento de pequenas quantidades.

## 11 - Previsão no PCA

11.1 - O processo em questão não está incluso no PCA neste momento, pois o PCA ainda não foi elaborado. Assim que o PCA for desenvolvido, o processo será devidamente incluído conforme apropriado.

## 12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Esta análise avulta-se como imprescindível, por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência de consumo poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujos diagnósticos e tratamentos necessitam do objeto em comento.

## 13 - Providências prévias à ata de registro de preços

13.01 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutural,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



pessoal, procedimental ou regimental, uma vez que já existe aquisição desta natureza no órgão, dispensando a adoção de ajustes neste momento.

**14 - Impactos ambientais**

14.01 - Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o detentor da ata deva adotar práticas de sustentabilidade, atendendo Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e legislações/normas ambientais.

**15 - Viabilidade da contratação**

15.01 - Optou-se pelo registro de preços em virtude da imprevisibilidade do consumo dos medicamentos ao longo do período a ser contratado, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para a presente contratação.

**MARCELO JOSE OLIVATO**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - Não se olvide o disposto na Carta Magna Brasileira, artigos 5º, caput, 6º e 196:

“...Art. 5º.: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”

“...Art. 6º.: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição...”

“...Art. 196.: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”

2.3 - A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: “...A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício...”.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

“...O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”

2.4 - Conforme item XIV do art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, “...São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: ...XIV Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”;

2.5 - A aquisição dos fármacos em questão justifica-se para, principalmente, o tratamento adequado aos requerentes, garantindo-lhes melhoria na saúde e qualidade de vida, além de evitar possíveis responsabilizações administrativas, cíveis e criminais para o Município e seus representantes;

2.6 - Justifica-se, portanto, o registro de preços para aquisição de medicamento para atendimento de Ordem Judicial, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.3 – Os medicamentos a serem adquiridas deverão satisfazer as especificações e serem fornecidas nas quantidades estimadas:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un. de Medida</b>
1	ALOPURINOL 100 MG	400	COMP
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	900	COMP
3	ALPRAZOLAM 1 MG	3000	COMP
4	ATORVASTATINA 20 MG	800	COMP
5	BENFOTIAMINA 150 MG	2000	DG
6	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO	600	COMP
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850 MG	1000	COMP
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	600	COMP
9	BUSPIRONA 5 MG	600	COMP
10	CILOSTAZOL 100 MG	1600	COMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



11	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	800	CA
12	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG	1600	COMP
13	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	500	COMP
14	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	800	COMP
15	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	1700	COMP
16	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	3000	CA
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	1200	COMP
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	CA
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
20	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 10.000UI	500	CA
21	DAPAGLIFOZINA 10 MG – COMPRIMIDO	2000	COMP
22	DEFLAZACORTE 6 MG	800	COMP
23	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	540	CAPS
24	DIOSMINA 450 MG + HEPERIDINA 50 MG	10000	COMP
25	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	2500	COMP
26	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
27	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	1080	CA
28	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (EXTENDED RELEASE/LIBERAÇÃO ESTENDIDA) 500 MG	3000	COMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



29	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	3000	COMP
30	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO	3600	COMP
31	EXTRATO DE SILYBUM MARIANUM I - 200 MG	3120	CAPS
32	EXTRATO SECO DE STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE (BARBATIMÃO) - POMADA COM 20 GRAMAS	100	BI
33	EXTRATO SECO PINUS PINASTER 50 MG	400	CA
34	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	720	COMP
35	GLIMEPIRIDA 2 MG	1440	COMP
36	GLIMEPIRIDA 4 MG	720	COMP
37	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP
38	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	500	COMP
39	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	800	COMP
40	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25 MG	1500	COMP
41	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	800	COMP
42	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML, EMBALAGEM COM 01 SERINGA CONTENDO 2ML	200	UN
43	HIDROSMINA 200MG	2000	COMP
44	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	150	FR
45	LIDOCAINA 2% GEL - 30 GRAMAS	1500	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



46	LINAGLIPTINA 5 MG	2500	COMP
47	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG – COMPRIMIDO	500	COMP
48	MESALAZINA 800 MG	500	COMP
49	METIMAZOL 10 MG	120	COMP
50	MOMETASONA SPRAY NASAL 120 DOSES	500	CX
51	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	500	COMP
52	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	800	COMP
53	PANTOPRAZOL 40 MG	800	COMP
54	PENTOXIFILINA 400MG	1440	COMP
55	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	1000	COMP
56	PREGABALINA 150 MG	500	CA
57	PREGABALINA 75 MG	500	CA
58	PROPATILNITRATO 10MG	500	COMP
59	RISPERIDONA 2 MG	800	COMP
60	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	1200	COMP
61	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	2000	COMP
62	RIVAROXABANA 2,5 MG	1000	COMP
63	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	4500	COMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



64	ROSUVASTATINA 10 MG	800	COMP
65	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	800	COMP
66	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMPRIMIDO	1500	COMP
67	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	500	COMP
68	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	800	COMP
69	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA - EMBALAGEM COM 30 SACHÊS COM 4,135 GRAMAS CADA.	60	EB
70	TESTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	24	UN
71	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1440	COMP
72	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	800	COMP
73	VILDAGLIPTINA 50MG	500	COMP
74	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	3200	COMP

**4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá(ão) entregar o(s) item(ns) adquirido(s), objeto desta licitação, de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 – Na hipótese de a(s) **DETENTORA(S)** do Registro de Preços se negar(em) a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

4.3 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), na Farmácia Municipal de Brotas, localizada na Rua José Antônio Batista, nº 118 - Planalto, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da(s) empresa(s) contratada(s)**.

### **4.4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

4.4.1 - A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.4.2 – Os itens registrados que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa detentora da ata para a devida troca.

4.4.3 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, poderá o mesmo ser rejeitado, no todo ou em parte, com base no Art. 140, inciso II, alínea “a” e “b”, § 4º da Lei 14.133/2021.

### **5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5,1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**600-02.06.01-10.3010501-2.016-3.3.90.32.99-01-301.0000**

### **6 – GARANTIA**

6.1 – O(A) licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Os medicamentos deverão ter registro na ANVISA e possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento no Almojarifado Municipal.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o instrumento firmado;

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



obrigações pela Detentora da Ata;

7.5 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

7.6 – Aplicar à Detentora da Ata as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1 – A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 – Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro ou autoridade superior;

8.4 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



8.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 – Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA;

8.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;

8.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.11 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata;

8.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



8.17 – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

8.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.22 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente ata.

8.23 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.24 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.25 – A substituir dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

**9 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAROLINA ANDREA GROSSI FELTRIN**  
**Escriturária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....

**CNPJ N.º:** .....

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao o **REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à aquisição de **medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição constante do Anexo V.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede  
na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ....,  
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68  
da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei,  
que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do  
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com  
sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com  
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de  
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,  
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ....  
vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as  
penas da lei, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para os fins  
estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**Pregão Eletrônico nº 20/2024**

**Processo nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEANDRO CORRÊA**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade RG. nº 25.210.215-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.113.858-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 817, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**<sup>4</sup>, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 5.609, de 20 de fevereiro de 2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o o **REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO III** deste instrumento.

<sup>4</sup> Lei Complementar Municipal nº 066/2013, de 26 de setembro de 2013

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Brotas é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**Parágrafo quarto:** É **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.**

**2ª - DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei vigente.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**4ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **ANEXO II** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **ANEXO II** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento do objeto, mediante o fornecimento e entrega no endereço respectivo, com a respectiva apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, mediante emissão de atestado de recebimento e aprovação pela Prefeitura, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**Parágrafo quarto:** No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

**Parágrafo quinto:** A Detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo sexto:** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo sétimo:** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

**Parágrafo oitavo:** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**Parágrafo nono:** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) Detentor(es) da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento.

**Parágrafo décimo:** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

**Parágrafo décimo primeiro:** Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

**Parágrafo décimo segundo:** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

**Parágrafo décimo terceiro:** O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**Parágrafo décimo quarto** – Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a Detentora da Ata deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com o FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**Parágrafo décimo quinto** – Os preços serão irrealizáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo décimo sexto** - O preço registrado quando por algum motivo se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo décimo sétimo** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5ª - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS**, parceladamente, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, nos dias da semana e locais, conforme programação no ANEXO II e nas quantidades estipuladas nas **requisições ou autorizações de fornecimento**, expedidas pelo Departamento de Administração de Materiais ou pelo Setor requisitante, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), na Farmácia Municipal de Brotas, localizada na Rua José Antônio Batista, nº 118 - Planalto, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da(s) empresa(s) contratada(s)**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção, tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

- a) Até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega; e,
- b) Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

**Parágrafo sexto:** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**Parágrafo sétimo:** O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

**6ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**7ª - DAS SANÇÕES** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro:** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 26.03.

**Parágrafo segundo:** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 26.03 observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



IV - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

V - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo quarto:** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo quinto:** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo sexto:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do parágrafo segundo poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo sétimo:** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo oitavo:** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo nono:** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo décimo:** A aplicação das sanções previstas na cláusula 7ª não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



Pública.

**Parágrafo décimo primeiro:** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo décimo segundo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**Parágrafo décimo terceiro:** No caso da Prefeitura do Município de Brotas, da decisão proferida pelo Secretário competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Prefeito Municipal.

**8ª - DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**600-02.06.01-10.3010501-2.016-3.3.90.32.99-01-301.0000**

**9ª – REAJUSTE** – Somente ocorrerá reajustamento da Ata de Registro de Preços, decorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 10.192/2001.

**Parágrafo único:** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10ª – FISCALIZAÇÃO** – O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da Detentora da Ata e a presente Ata de Registro de Preços, podendo, a Prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da Detentora da Ata.

**Parágrafo primeiro:** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**Parágrafo segundo:** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**Parágrafo terceiro:** O objeto retido na fiscalização será rejeito e devolvido, correndo às expensas da Detentora da Ata, o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela Prefeitura, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização previstas nos parágrafos anteriores.

**Parágrafo quarto:** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**Parágrafo quinto:** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**Parágrafo sexto:** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo sétimo:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo oitavo:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**11ª - FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº** \_\_\_\_\_, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

**12ª - VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**13ª - DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**14ª - DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**15ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO** – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA**, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**Parágrafo quarto:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **DETENTORA DA ATA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

**Parágrafo único:** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

**17ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**LEANDRO CORRÊA**  
**Prefeito Municipal**

**DETENTORA DA ATA**  
**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**RG nº**

\_\_\_\_\_

**RG nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao@brotas.sp.gov.br)



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL (IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).